



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
100/2024

Idoc - 227

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Objeto: contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia, em razão da deserção do pregão eletrônico 27/2024..



Memorando 2.860/2024

De: **Fabiele Maier Duarte** Setor: **SEASC-ADM-COM - Compras**

Para: **SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN**

Assunto: **Dispensa para contratação de empresa para comercialização (bebidas, alimentos)**

Preeitura de
CONCÓRDIA



Concórdia/SC, 20 de Março de 2024

Dispensa para contratação de empresa para comercialização (bebidas, alimentos)

O presente memorando visa a tramitação dos documentos de instrução de Dispensa de Licitação para contratação de empresa em caráter de exclusividade de permissão de uso para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa em caráter de exclusividade de permissão de uso para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, (conforme tabela anexa ao Termo), durante a realização dos eventos: Miss Concórdia, no dia 23 de março de 2024, "Encontros de Integração", entre os Grupos de Convivência de Mães/Mulheres e de Idosos, com base na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021, a serem realizados nas datas: 01,02 e 03 de abril de 2024, no Centro de Eventos, no Parque de Exposições - Atílio Francisco Xavier Fontana - Rua Victor Sopelsa s/nº - Bairro Parque de Exposições - CEP 89711-330 - Concórdia SC.

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 21/03/2024 09:43:08 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

COMPRAS P.M.C.
03

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidades administrativas demandantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo preliminar tem como propósito, assegurar a viabilidade técnica para seleção de empresa para comercialização de bebidas e alimentos, durante a realização dos eventos: Miss Concórdia 2024, Encontros de Integração entre os Grupos de Convivência de Mulheres e de Idosos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando cumprir o Programa de Atendimento aos Grupos de Convivência de Idosos e Mulheres, instituído pela Lei Nº 5.547, de agosto de 2021, estará promovendo o projeto encontro festivo, entre os(as) integrantes, dos grupos de idosos e mulheres vinculados a SEASC, a se realizar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024.

Estes eventos comumente chamados de encontros de idosos e mulheres, são tradicionais e integram a programação anual do município, vêm sendo realizados há vários anos, anteriormente embasado na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, atualmente amparado na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021. É um encontro municipal que visa à integração, confraternização e a socialização entre os integrantes dos grupos de convivência de mulheres e idosos, das comunidades do interior e bairros do município de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Os encontros festivos, objetivam a integração entre os diversos grupos, é um momento para que idosos interajam entre eles, proporcionando descontração, divertimento, esquecimento dos problemas domésticos e alegria, o mesmo acontece com as mulheres que participam do evento, conforme relatos acompanhados nas edições anteriores, quando da realização destes eventos.

Os grupos de idosos e mulheres, são acompanhados regularmente pelo Setor Comunitário da SEASC, para repasse de informações/orientações, visando o fortalecimento destes grupos e o cumprimento da função social dos mesmos.

Neste ano estará sendo realizada mais uma edição dos referidos eventos e a cada nova edição tem aumentado a demanda de participantes, devido ao número de participantes dos anos anteriores, dividiu-se as participações em três dias de eventos, sendo que neste ano, o dia 01 e 02/04, realizar-se-á o evento para os 64 grupos de idosos e no dia 03/04 para os 66 grupos de mulheres, embora haja mais grupos de convivência de mulheres os mesmos possuem menos integrantes que os grupos de idosos.

A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais. Neste contexto, estará promovendo no dia 23 de março de 2024, o Concurso Miss Concórdia 2024.

O Concurso Miss Concórdia é um dos eventos culturais mais tradicionais no Município, realizado há várias décadas. Tem a finalidade de eleger a representante da beleza feminina do Município destacando a moda e o glamour, possui grande visibilidade no Município e na região e a exemplo do último evento, que aconteceu em 2022, que foi acompanhado por centenas de autoridades e convidados, além de muitos de expectadores que acompanham a transmissão ao vivo.

1.2. Estimativas das quantidades:

Atualmente encontram-se cadastrados no Setor Comunitário da SEASC, 64 grupos de convivência de idosos, totalizando 3.095 integrantes e 66 grupos de convivência de mulheres, totalizando 1.197 integrantes.

Estimativa de consumo de bebidas e alimentos

Considerando que os itens serão comercializados em comodato, baseado nos dados do fornecedor dos anos anteriores, sugere-se um quantitativo conforme tabela abaixo:

Itens	Quantidades
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	1.220
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	720
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	120
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	96
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	60
Água mineral sem gás – 500 ml	1.940
Água mineral com gás – 500 ml	680
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	1.800
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	360



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

CONCÓRDIA - SC
09

Cuca com recheio - peso aproximado de 600gr.	90
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	30
Espumante Aurora Moscatel	50
Espumante Aurora Demi Sec	50
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	80

2) DA SOLUCÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Apresentam-se, abaixo, tabela representando as estimativas de valores médios para aquisição dos itens para os encontros de 2024.

Tabela com o valor médio das bebidas e cucas a serem comercializadas nos eventos

PRODUTO	MÉDIA R\$
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	R\$ 7,66
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	R\$ 7,33
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	R\$ 8,00
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	R\$ 8,00
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	R\$ 8,00
Água mineral sem gás – 500 ml	R\$ 4,00
Água mineral com gás – 500 ml	R\$ 4,00
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	R\$ 6,66
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	R\$ 6,66
Cuca com recheio peso aproximado de 600gr.	R\$ 19,96
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	R\$ 18,63
Espumante Aurora Moscatel	R\$ 85,00
Espumante Aurora Demi Sec	R\$ 85,00
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	R\$ 54,33

Fonte: para média de valor utilizou-se a pesquisa direta com fornecedores.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.Parcelamento ou não da solução:

Na inviabilidade da administração efetuar a compra e revenda das bebidas e preparação de alimentos, consideramos a melhor solução a concessão de espaço para empresa que praticar o maior desconto sobre os produtos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Assim sendo a solução não será parcelada, de acordo com as possibilidades e necessidades de atendimento aos idosos e mulheres, quando da realização dos encontros e do concurso Miss Concórdia.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Considerando que, empresas terceirizadas especializadas, têm conhecimento e experiência específica na preparação, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas em grandes eventos. Elas estão bem equipadas para lidar com os desafios logísticos eficazes para lidar com o fornecimento destes itens, bem como com todos os aspectos da preparação, armazenamento de alimentos e distribuição de bebidas em grandes eventos, garantindo um serviço eficiente e de qualidade para que o evento transcorra sem problemas.

Ao terceirizar o serviço o poder público transfere a responsabilidade pela preparação e distribuição de alimentos e bebidas para a empresa selecionada. Isso pode reduzir a carga de trabalho e a responsabilidade dos organizadores do evento, permitindo que eles se concentrem em outras áreas importantes da gestão do evento.

O evento Miss Concórdia, geralmente atrai a atenção da mídia e do público, o que pode gerar interesse turístico na região onde o evento é realizado. Isso pode impulsionar a economia local através do aumento do turismo, da hospedagem, do comércio e da alimentação. Um evento bem organizado e de sucesso pode gerar uma imagem positiva do município, tanto internamente quanto externamente.

Considerando que realizaremos os eventos “Encontros”, acontecerão próximos aos eventos da Diretoria de Cultura, e que a estrutura de sonorização, iluminação, decoração, e serviços de limpeza do espaço, colocação e retirada de mesas e cadeiras, serão utilizadas em todos os eventos, respeitando e implementando as especificidades e particularidades de cada um, tornando assim, a terceirização destes serviços vantajosa para o município.

Considerando que para a realização dos referidos eventos a administração pública municipal, não possui equipamentos e pessoal especializado, para desenvolver determinadas atividades correlatas a realização de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pelas unidades demandantes, faz-se necessária a seleção de empresa para comercialização de bebidas e alimentos durante os referidos eventos.

Visando a diminuição de custos operacionais entendemos vantajoso para a administração pública, conforme o inciso 1 do art. 31 do Decreto 7090/2023, dispensar deste processo o Estudo Técnico Preliminar a Análise de Risco, bem como o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

IEDA SALETE PAGLIOCHI

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar
 Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073
 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00
 E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para contratação de empresa em caráter de exclusividade de permissão de uso para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, (conforme tabela anexa ao termo), durante a realização dos eventos: Miss Concórdia, no dia 23 de março de 2024, “Encontros de Integração”, entre os Grupos de Convivência de Mães/Mulheres e de Idosos, com base na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021, a serem realizados nas datas: 01, 02 e 03 de abril de 2024, no Centro de Eventos, no Parque de Exposições - Atílio Francisco Xavier Fontana - Rua Victor Sopelsa s/nº - Bairro Parque de Exposições - CEP 89711-330 - Concórdia SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A Dispensa de Licitação para contratação de empresa para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, para atendimento, às demandas durante a realização dos eventos: Miss Concórdia, “Encontros de Integração”, entre os Grupos de Convivência de Mães/Mulheres e de Idosos, trata-se de serviço comum, que não será executado de forma contínua.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando que os itens serão comercializados em comodato, baseado nos dados do fornecedor dos anos anteriores, sugere-se um quantitativo conforme tabela abaixo:

Itens	Quantidades
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	1.220
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	720
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	120
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	96
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	60
Água mineral sem gás – 500 ml	1.940
Água mineral com gás – 500 ml	680
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	1.800
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	360
Cuca com recheio - peso aproximado de 600gr.	90
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	30
Espumante tipo Moscatel garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	50
Espumante tipo Demi Sec garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	50
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda,	80



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar
Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino,
tomate cereja, ovo de codorna e outros.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando cumprir o Programa de Atendimento aos Grupos de Convivência de Idosos e Mulheres, instituído pela Lei Nº 5.547, de agosto de 2021, estará promovendo o projeto encontro festivo, entre os(as) integrantes, dos grupos de idosos e mulheres vinculados a SEASC, a se realizar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024.

4.2. Estes eventos vêm sendo realizados há vários anos, anteriormente embasado na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, atualmente amparado na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021. É um encontro municipal que visa à integração, confraternização e a socialização entre as integrantes dos grupos de convivência de mulheres e idosos, das comunidades do interior e bairros do município de Concórdia.

4.3. A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais, neste sentido estará realizado no dia 23 de março de 2024, o Concurso Miss Concórdia – 2024.

4.4. Para viabilizar a realização dos referidos eventos, é necessário que seja promovido processo, visando a seleção de empresa para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, objetivando atender ao público, presente nos eventos.[]

4.5. Considerando que foi realizada a Licitação através do Pregão Eletrônico 27/2024 PMC, que resultou em Ata de Processo Deserto; e devido a necessidade desta Contratação será realizada o Processo de Dispensa de Licitação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Na habilitação: Cópia do Alvará Sanitário, estão dispensadas de apresentarem Alvará as empresas que se enquadrem como “baixo risco sanitário”, em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021 e Cópia do Alvará de Funcionamento.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO



Assinatura P.M.
CF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar
Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias: 23 de março das 19h às 23h (Miss Concórdia 2024), nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024, (Encontros de Idosos e Mulheres) a partir das 8h até o término do evento, aproximadamente às 17h00.

6.2. A Contratada deverá fornecer os produtos da tabela na temperatura adequada, observando o valor máximo unitário e a disponibilidade de cerveja com álcool, sem álcool, cerveja preta e refrigerante de vários sabores, inclusive zero açúcar.

6.3. Tabela dos itens a serem comercializados em cada evento:

Itens	Concurso Miss	Idosos e Mulheres
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	Sim	Sim
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	Sim	Sim
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	Sim	Sim
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	Sim	Sim
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	Sim	Sim
Água mineral sem gás – 500 ml	Sim	Sim
Água mineral com gás – 500 ml	Sim	Sim
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	Sim	Sim
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	Sim	Sim
Cuca com recheio (chocolate, doce de leite, requeijão) peso aproximado de 600gr.	Não	Sim
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	Não	Sim
Espumante tipo Moscatel, garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	Sim	Não
Espumante tipo Demi Sec, garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	Sim	Não
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	Sim	Não

6.4. A empresa deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos produtos a serem comercializados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, observando a temperatura adequada para consumo de cada item da tabela.

6.5. A empresa deverá entregar pós eventos, os espaços utilizados para a comercialização dos produtos limpo e em perfeitas condições de uso.

6.6. A Contratada deverá se comprometer pela prestação dos serviços durante os eventos, estando preparada para suprir as demandas para um público presente, ficando a critério da empresa solicitar a SEASC, nos dias que antecedem os eventos a estimativa de público de cada evento.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar os serviços, bem como os materiais necessários para servir as bebidas e alimentos, como: copos, taças, baldes com gelo, etc...



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar

Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.8. A Contratada deverá priorizar pela, eficiência, eficácia e bom atendimento ao público.

6.9. A organização e segurança dos produtos são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no local.

6.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço, tais como traslados/deslocamentos, alimentação, acessórios, frete e encargos que por ventura sejam necessários para a boa prestação dos serviços.

6.11. A Contratada deverá deixar fixa uma tabela de preços próximo ao guichê de atendimento.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos espaços existentes para este fim (guichê), unidades junto ao Centro de Eventos Concórdia, no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, neste Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os espaços serão cedidos de forma gratuita a empresa habilitada no referido processo. Sendo que ficarão com os valores das vendas dos produtos comercializados durante o evento.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar
Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. VISTÓRIA

13.1. Ficará a critério da licitante.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Não se aplica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderão participar às empresas do ramo de: Restaurantes, Mercados, Padarias, Bares, Lanchonetes.

16. ASSINATURAS

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

IEDA SALETE PAGLIOCHI
Responsável pela elaboração do TR



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar
 Edifício Office Concórdia/SC – Centro CEP 89700-073
 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 83.024.257/0001-00
 E-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS

Tabela de produtos a serem comercializados durante o Miss Concórdia em 23 de março de 2024, os Encontros de Integração, entre os Grupos de Convivência de Mães/Mulheres e de Idosos, a serem realizados nas datas: 01, 02 e 03 de abril de 2024.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	Unid.	R\$ 6,93
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	Unid.	R\$ 6,93
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Água mineral sem gás – 500 ml	Unid.	R\$ 3,96
Água mineral com gás – 500 ml	Unid.	R\$ 3,96
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	Unid.	R\$ 5,94
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	Unid.	R\$ 5,94
Cuca com recheio (chocolate, doce de leite, requeijão) peso aproximado de 600gr.	Unid.	R\$ 18,71
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	Unid.	R\$ 16,83
Espumante tipo Moscatel garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	Unid.	R\$ 79,20
Espumante tipo Demi Sec. garrafa de 750 ml. Sugestão de marca: Aurora	Unid.	R\$ 79,20
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	Unid.	R\$ 24,75



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sesc.social@concordia.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PRODUTOS

DADOS DA EMPRESA/FORNECEDOR

Nome/Razão Social: Restaurante Lavratti
CNPJ: 02.395.301/0001-97 Telefone: (49) 99986-0852
Responsável pela emissão do orçamento: Adelmo Lauratti
(Nome completo e legível)

Solicitamos orçamento dos produtos descritos abaixo, que serão comercializados, durante a realização dos eventos: "Miss Concórdia", "Encontros de Integração", entre os Grupos de Convivência de Mães/Mulheres e de Idosos, que acontecerão no Centro de Eventos do Parque de Exposições, nas datas de 19/03, 01, 02, 03 e 04 de abril 2024. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência anexo.

Descrição do produto	UNID.	Valor Unitário Máximo R\$
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	Unid.	R\$ 6,93
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	Unid.	R\$ 6,93
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	Unid.	R\$ 7,92
Água mineral sem gás – 500 ml	Unid.	R\$ 3,96
Água mineral com gás – 500 ml	Unid.	R\$ 3,96
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	Unid.	R\$ 5,94
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	Unid.	R\$ 5,94
Cuca com recheio (chocolate, doce de leite, requeijão) peso aproximado de 600gr.	Unid.	R\$ 18,71
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	Unid.	R\$ 16,83
Espumante Tipo Moscatel 750ml. Sugestão de marca: Aurora	Unid.	R\$ 79,20
Espumante Tipo Demi Sec. 750ml. . Sugestão de marca: Aurora	Unid.	R\$ 79,20
Tábua de frios 400 g. Contendo no mínimo: queijo gorgozola, goda, parmessão, mussarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja e ovos de codorna.	Unid.	R\$ 24,75

Data: 19/03/24

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

RESTAURANTE LAVRATTI LTDA.-ME
CNPJ: 02.395.301/0001-97 - IE: 253.686.014
Rua Marechal Deodoro, 800 - Centro
Fone: (49) 3444-2811
89 700-000 - CONCÓRDIA - SC

Adelmo Lauratti
Assinatura do Responsável



Memorando 5- 2.860/2024

De: Fabiele D. - SEASC-ADM-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 20/03/2024 às 08:50:27

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM, SEDEC-CULT-CA, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Dispensa para contratação de empresa para comercialização (bebidas, alimentos)

Ficaram designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico Administrativo Diretor de Assistência Social - ADILSON GROSSELLI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC, e-mail adilson@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444-0119.

Fiscal Técnico Administrativo o servidor ANDERSON SCHARDONG, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3930.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

"RESTAURANTE LAVRATTI LTDA"

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.395.301/0001-97

DINA CISOTTO LAVRATTI, brasileira, natural de Concórdia, SC., casada sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, nascida em 09/02/1961, empresária, CPF nº 423.486.419-68, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, SC., à Rua Domênico Vivian nº 54 - Bairro Arvoredo, CEP 89701-366, portadora da cédula de identidade nº 519.897, expedida pela SESP/SC.

GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Concórdia, SC., casada sob o Regime Separação Total de Bens, nascida em 23/02/1988, empresária, CPF nº 059.188.359-70, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, SC., à Rua Domênico Vivian nº 50 - Bairro Arvoredo, CEP 89701-366, portadora da cédula de identidade nº 3.614.223, expedida pela SESPDC/SC.

DENILSON PRESTES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, casado sob o Regime Separação Total de Bens, maior, nascido em 19/02/1990, empresário, CPF nº 077.701.659-11, residente e domiciliado em Concórdia/SC., na Rua Domênico Vivian nº 50 - Bairro Arvoredo, CEP 89.701-366, portador da cédula de identidade nº 4.621.157, expedida pela SESP/SC.

Sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "RESTAURANTE LAVRATTI LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.301/0001-97, estabelecida na cidade de Concórdia, SC., à Rua Marechal Deodoro n.º 808 - Centro, CEP 89700-003, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202474504, por despacho em sessão de 19 de fevereiro de 1998, e posteriores alterações devidamente registradas, resolvem alterar o referido contrato social e posteriores alterações, como a seguir se contrata:

(1) É aceito como sócio, neste ato, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquire, o seguinte sócio:

a) **ADELMO LAVRATTI**, brasileiro, natural de Concórdia, SC., casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 08/04/1963, empresário, CPF nº 718.485.579-68, residente e domiciliado em Concórdia/SC., na Rua Domênico Vivian nº 54 - Bairro Arvoredo, CEP 89701-366, portador da cédula de identidade nº 1.142.936, expedida pela SSP/SC.



http://assinador.peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-fDdDg5Jzd-wschave2=Ug8Cwvshp_-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71846557968-ADELMO LAVRATTI(42348641968-DINA CISOTTO LAVRATTI(07770165911-DENILSON PRESTES DE OLIVEIRA
05918835970-GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA

(II) Por venda de suas quotas e direitos sociais, retira-se da sociedade, dando plena, geral e completa quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente com relação a presente sociedade, a seguinte sócia:

a) **DINA CISOTTO LAVRATTI**, que vende a totalidade de sua participação no capital social, ou seja, 2.450 (duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para o sócio **ADELMO LAVRATTI**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

(III) Por venda de suas quotas e direitos sociais, retira-se da sociedade, dando plena, geral e completa quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente com relação a presente sociedade, o seguinte sócio:

a) **DENILSON PRESTES DE OLIVEIRA**, que vende a totalidade de sua participação no capital social, ou seja, 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 100 (cem) quotas para o sócio **ADELMO LAVRATTI**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (cem reais) e 2.200 (duas mil e duzentas) quotas para a sócia **GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

(IV) O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇ ÃO %	VALOR (R\$)
Adelmo Lavratti	2.550	51	2.550,00
Gabriela C. L. P. De Oliveira	2.450	49	2.450,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

(V) A administração da sociedade será exercida pela sócia "**GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA**", que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, representando em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em qualquer instituição bancária e financeira, em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "ad judicia" e "ad negotia", ceder, embargar declarações de créditos, enfim usar amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



(VI) Continuem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

(VII) Em virtude das alterações havidas através deste instrumento, às cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, passam a vigorar com a redação contida no **CONTRATO CONSOLIDADO** e adequado a Lei 10.406/2002, "Novo Código Civil Brasileiro", a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE LAVRATTI LTDA"**, com sede e foro em Concórdia, SC., à Rua Marechal Deodoro nº 808 – Centro, CEP 89700-003.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de "Restaurante, Lancheria, Comércio varejista de gêneros alimentícios e bebidas".

Cláusula Terceira: O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO AO %	VALOR (R\$)
Adelmo Lavratti	2.550	51	2.550,00
Gabriela C. L. P. De Oliveira	2.450	49	2.450,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

Cláusula Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos que queiram adquiri-las.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225064111 Protocolo 225064111 de 31/05/2022 NIRE 4202474504
Nome da empresa RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 0880569982563
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 pelo Borge Barcellos - Secretário - em exercício

31/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225064111 Protocolo 225064111 de 31/05/2022 NIRE 4202474504
Nome da empresa RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 0880569982563
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 pelo Borge Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/05/2022

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pela sócia **"GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA"**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, representando em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em qualquer instituição bancária e financeira, em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "ad judicia" e "ad negotia", ceder, embeigar declarações de créditos, enfim usar amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima: Os sócios - administradores e os sócios que ocuparem outros cargos na sociedade terão o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser determinada e reajustada em consenso unânime dos sócios, podendo ser creditada em conta corrente para ser retirada de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Oitava: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 1998, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e balanços de resultado econômico, abrangendo períodos interiores, observando que o lucro apurado, poderá ser distribuído de forma desproporcional a participação do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir, periodicamente, aos seus sócios, as sobras verificadas, resultantes de lucros de períodos anteriores ou por conta do resultado do exercício. A critério dos sócios os lucros poderão ficar em reservas na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou soluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: Quando os sócios deliberarem em unanimidade de assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

4

Cláusula Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a sociedade ou o sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 meses; 30% (trinta por cento) no prazo de 6 meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 meses, tudo a contar da data do falecimento. Mediante acordo com o sócio remanescente, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, sendo o mesmo assinado por meio de certificado digital, em uma via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Concórdia (SC), 01 de Junho de 2022.

Dina Cisolto Lavratti

Gabriela Cisolto Lavratti Prestes de Oliveira

Denilson Prestes de Oliveira

Adelmo Lavratti



225064111



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
PROTOCOLO	225064111 - 31/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202474504
CNPJ 02.395.301/0001-97
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2022
SOB N. 20225064111

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225064111

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05918335976 - GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/05/2022 às 10:20:06

Cpf: 07770165911 - DENILSON PRESTES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/05/2022 às 10:20:51

Cpf: 42348641968 - DINA CISOTTO LAVRATTI - Assinado em 31/05/2022 às 10:21:14

Cpf: 7184657968 - ADELMO LAVRATTI - Assinado em 31/05/2022 às 10:21:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2022. Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225064111 Protocolo 225064111 de 31/05/2022 NIRE 42202474504
Nome da empresa RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 6880560982565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2022. Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225064111 Protocolo 225064111 de 31/05/2022 NIRE 42202474504
Nome da empresa RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 6880560982565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/05/2022





Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginaoSimples=true&lanha=Pag...>

[illegible]

Inscrição: 02.395.301/0001-97
Razão Social: RESTAURANTE LAVRATTI LTDA ME
Endereço: - RUA MARECHAL DEODORO 808 - / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601035960549020

Informação obtida em 19/03/2024 16:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
CNPJ/CPF: 02.395.301/0001-97

Resaltando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140077001A05
Data de emissão: 11/03/2024 13:22:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 156): 07/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13019/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 269514 - RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
CNPJ/CPF: 02.395.301/0001-97
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 808
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 86.700-003
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 19 de março de 2024 .

Validade 90 dias a partir da data de emissão

19/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em 15/03/2024 16:19:27

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESTAURANTE LAVRATTI LTDA**
CNPJ: **02.395.301/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:54 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **3469.50C8.C29F.8F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADELMO LAVRATTI**

CPF/CNPJ: **718.465.579-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:23 do dia 19/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1086190324162223

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DENILSON PRESTES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **077.701.659-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:54 do dia 19/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YVY4190324161854**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DINA CISOTTO LAVRATTI**

CPF/CNPJ: **423.486.419-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:15 do dia 19/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **L8T7190324161615**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: GABRIELA CISOTTO LAVRATTI PRESTES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 059.188.359-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:07 do dia 19/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QPIB190324161807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE LAVRATTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.395.301/0001-97

Certidão nº: 19035503/2024

Expedição: 19/03/2024, às 16:16:47

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE LAVRATTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.395.301/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos judiciais previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 227/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEASC-ADM-COM - Compras

Data: 20/03/2024 às 15:44:03

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC

Dispensa de licitação 17/2024 - comercialização de alimentos e bebidas

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório sob nº 72/2024, Dispensa de Licitação nº 17/2024, para a contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia, em razão da deserção do pregão eletrônico 27/2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

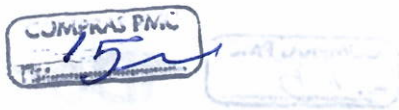
Secretária Municipal de Assistência Social

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2164

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E780-AA3F-E352-29C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 20/03/2024 16:25:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E780-AA3F-E352-29C7>

Parecer 361/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/03/2024 às 08:31:39

Setores envolvidos:

PGM

Dispensa - Pregão deserto

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da hipótese legal de dispensa de licitação do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, III, "a", da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável nos seguintes casos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No caso em tela, a Administração deflagrou o Pregão Eletrônico n. 27/2024, cujo objetivo era realizar competição e efetuar a contratação da empresa, no entanto, o certame restou deserto.

Assim, considerando a proximidade dos eventos que ensejam a contratação, entendeu a Administração pela contratação em forma de dispensa.

Para tanto, buscou-se junto aos fornecedores que foram consultados para a realização da pesquisa de preço, a possibilidade de ofertarem desconto sobre os valores, conforme era o critério do pregão. Conforme certificado pela unidade, apenas um dos consultados concordou com o preço com desconto.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, vê-se que os ditames legais foram devidamente preenchidos, haja vista que foi juntado documento de formalização da demanda.

A respeito do estudo técnico preliminar, foi elaborado de forma adequada por ocasião do Pregão n. 27/2024.

Consta nos autos termo de referência que contém elementos que descrevem o objeto a ser contratado, quantitativos e as condições de execução da contratação.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, com a manifestação favorável do averiguador contábil; comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado.

O preço foi justificado pela Administração, já que o orçamento para o pregão que restou deserto foi realizado mediante pesquisa a três fornecedores. Posteriormente, consultou-se esses três fornecedores e apenas um aceitou praticar o desconto.

A unidade interessada justificou o pedido, o qual teve o parecer favorável da autoridade competente da pasta.

Desta forma, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Destaco, por fim, a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

É o parecer.

Concórdia, 21 de março de 2024.



Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Imprimir PDF
78

Código para verificação: CC3B-2890-B9C3-8E91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 21/03/2024 08:32:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CC3B-2890-B9C3-8E91>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 72/2024

Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação

Licitação: 17/2024

Data do processo: 20 de março de 2024

Objeto da Compra: contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia, em razão da deserção do pregão eletrônico 27/2024.

Fornecedores: RESTAURANTE LAVRATTI LTDA – CNPJ 02.395.301/0001-97

Registra-se que, por se tratar de permissão para comercialização de alimentos e bebidas não há valores a serem pagos pela administração municipal.

Embasamento Legal:

Artigo 75, III da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

III, alínea a - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

1. Justificativa:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando cumprir o Programa de Atendimento aos Grupos de Convivência de Idosos e Mulheres, instituído pela Lei Nº 5.547, de agosto de 2021, estará promovendo o projeto encontro festivo, entre os(as) integrantes, dos grupos de idosos e mulheres vinculados a SEASC, a se realizar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024. Estes eventos vêm sendo realizados há vários anos, anteriormente embasado na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, atualmente amparado na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021.

É um encontro municipal que visa à integração, confraternização e a socialização entre as integrantes dos grupos de convivência de mulheres e idosos, das comunidades do interior e bairros do município de Concórdia.

A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais, neste sentido estará realizado no dia 23 de março de 2024, o Concurso Miss Concórdia - 2024.

Para viabilizar a realização dos referidos eventos, é necessário que seja promovido processo, visando a seleção de empresa para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, objetivando atender ao público, presente nos eventos.

Considerando que foi realizada a Licitação através do Pregão Eletrônico 27/2024 PMC, que resultou em Ata de Processo Deserto; e devido a necessidade desta Contratação será realizada o Processo de Dispensa de Licitação.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2. Dos valores:

Registra-se que, por se tratar de permissão para comercialização de alimentos e bebidas não há valores a serem pagos pela administração municipal.

Ainda, a empresa a ser contratada ofertou o percentual de 1% de desconto sobre os valores de referência dispostos no edital do pregão deserto, atendendo as condições definidas em edital.

Os valores máximos a serem cobrados pela empresa são os seguintes:

TABELA DE PRODUTOS (BEBIDAS E ALIMENTOS)		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNT. MÁXIMO R\$
CERVEJA LATA – Puro malte – lata de 350 ML	Unid.	R\$ 6,93
CERVEJA LATA – Pilsen -- lata de 350 ML	Unid.	R\$ 6,93
CERVEJA LATA – sem álcool -- lata de 350 ML	Unid.	R\$ 7,92
CERVEJA LATA – Malzebier – com álcool - lata de 350 ML	Unid.	R\$ 7,92
CERVEJA LATA – Malzebier – sem álcool - lata de 350 ML	Unid.	R\$ 7,92
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	R\$ 3,96
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	Unid.	R\$ 3,96
REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA, 350ML	Unid.	R\$ 5,94
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, LATA, 350ML	Unid.	R\$ 5,94
CUCA COM RECHEIO (chocolate, doce de leite, requeijão) peso aproximado 600gr	Unid.	R\$ 18,71
CUCA SEM RECHEIO peso aproximado 600gr	Unid.	R\$ 16,83
ESPUMANTE AURORA MOSCATEL	Unid.	R\$ 79,20
ESPUMANTE AURORA DEMI SEC	Unid.	R\$ 79,20
TÁBUA DE FRIOS 400g contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	Unid.	R\$ 24,75

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a Licitação, e face ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e submeto o ato à autoridade superior para ratificação e homologação

Adilson Grosselli
Diretor de Assistência Social



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Adilson Grosselli, Diretor de Assistência Social, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, nestes termos

Processo Licitatório: 72/2024

Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação

Licitação: 17/2024

Data do processo: 20 de março de 2024.

Objeto da Compra:

contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia, em razão da deserção do pregão eletrônico 27/2024.

Fornecedores: RESTAURANTE LAVRATTI LTDA

Ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

Publique-se.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1814-4CE0-407F-5617

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON GROSSELLI (CPF 423.XXX.XXX-04) em 21/03/2024 16:58:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



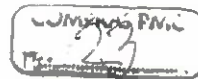
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 22/03/2024 08:25:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1814-4CE0-407F-5617>



> [Entrar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 17/2024

Última atualização: 21/03/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000073/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização dos eventos "Miss Concórdia 2024", "Encontro de Mães e Mulheres" e "Encontro dos Idosos" a serem realizados no Centro de Eventos Concórdia em razão da deserção do pregão eletrônico 27/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,01	R\$ 0,01

Itens		Arquivos		Histórico	
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Permissão de uso para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	

Exibir 1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

1 de 1 itens

<

[Voltar](#)

CONCORDIA



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e atos de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de Planejamento com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão no Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a comprar o referido comitê.

A aquisição, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relacionados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

[1800 574 9000](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Município de
CONCÓRDIA
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 72/2024, Dispensa de Licitação 17/2024 - PMC, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 227/2024.

Concórdia, 01 de agosto de 2024.


Tainá Da Silva Levandovski

Agente Administrativo